



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E SUA EXEQUIBILIDADE

Trata-se de licitação Concorrência Eletrônica nº 64/2026-GOINFRA, Contratação nº 118308, Processo nº 202600005000375, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a implantação de obras de arte corrente – bueiros – em quatro municípios do Estado de Goiás: Aragarças, Baliza, Bom Jardim de Goiás e Piranhas, Lote 12 do Programa Goiás em Movimento Municípios Estrutura - (GME).**

Quanto à análise da conformidade técnica da proposta comercial apresentada pela licitante CONSTRUTORA S&V, procedeu-se à verificação da exequibilidade da proposta, considerando o atendimento às especificações técnicas do Edital e do Termo de Referência, a adequação dos preços unitários e globais, bem como dos quantitativos ofertados. A análise observou, ainda, os critérios de aceitabilidade de preços estabelecidos, avaliando-se eventuais inconsistências que pudessem comprometer a viabilidade ou a execução do objeto contratado.

ANÁLISE PROPOSTA COMERCIAL

Após análise técnica da Proposta Comercial, informamos que a licitante **CONSTRUTORA S&V, ATENDEU integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade**, previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital.

A verificação da proposta foi realizada em estrita observância aos parâmetros estabelecidos na **Portaria nº 121, de 06 de junho de 2025**, que disciplina os critérios de análise de exequibilidade das propostas no âmbito desta Autarquia. O exame contemplou a avaliação do deságio global, a compatibilidade com os referenciais de custos e os parâmetros de exequibilidade definidos na referida Portaria.

No que se refere ao **deságio global**, a proposta da licitante **CONSTRUTORA S&V** ofertou percentual de **2,24%** em relação ao orçamento estimado pela Administração. Esse índice enquadra-se dentro da margem de competitividade e exequibilidade considerada pelo **art. 59 da Lei nº 14.133/2021**, não configurando, assim, indício de inexecuibilidade.

Em relação à **compatibilidade com os referenciais de custos**, foram analisados criteriosamente os preços unitários e totais tidos como relevantes ofertados pela licitante com os valores do orçamento-base elaborado pela Administração. Durante a análise, não identificaram-se **descontos significativos**, conforme documentação apresentada (SISLOG nº 381348). Dessa forma, entende-se que tais reduções não comprometem o equilíbrio econômico-financeiro da execução contratual. Os itens avaliados apresentaram valores condizentes, não havendo indícios de preços manifestamente inexequíveis e/ou inconsistências em relação à referida Portaria.

Quanto aos parâmetros de exequibilidade, verificamos que a proposta atendeu integralmente aos requisitos estabelecidos na **Portaria nº 121/2025**, especialmente no que se refere à coerência dos preços apresentados, à inexistência de riscos de inviabilidade econômica e à demonstração de viabilidade operacional para o cumprimento das obrigações contratuais. Cabe destacar que, diante da consistência das

informações prestadas pela licitante, não houve necessidade de diligências complementares, uma vez que a proposta se mostrou clara, precisa e suficiente para atestar sua exequibilidade.

CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, a Equipe Técnica não identificou inconsistências e/ou inconformidades remanescentes na proposta comercial apresentada.

Informamos que a planilha linear objeto de homologação, cujo montante é de **R\$ 12.183.503,88** (Doze milhões, cento e oitenta e três mil, quinhentos e três reais e oitenta e oito centavos.), equivalente a 2,24%, encontra-se anexada ao documento **SISLOG nº 381348**.

Assim, recomenda-se a **CLASSIFICAÇÃO** da licitante, por atendimento integral aos dispositivos normativos, parâmetros técnicos e requisitos contratuais estabelecidos.

Determina-se o retorno dos autos à LC-GELIC para as providências cabíveis.